



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 121/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 066 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAPRE**

**DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de novembro de 2025, data em que se celebra o Dia da Consciência Negra.;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **FERIADO** no dia **20 de novembro de 2025** (quinta-feira) e **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal durante o dia **21 de novembro de 2025** (sexta-feira).

**Parágrafo Único** - O disposto no caput deste artigo não se aplica a Unidade Mista de Saúde, o Conselho Tutelar e os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de decreto municipal, que funcionarão no respectivo feriado, em regime de plantão, no que lhes couber e competir.

**Art. 2º** - As repartições que ficarem fechadas durante o período de ponto facultativo e feriado voltarão a funcionar no dia 24 de novembro de 2025, no horário de expediente habitual.

**Parágrafo único** - As repartições e serviços que não tiveram suas atividades suspensas durante o período de ponto facultativo e feriados, deverão funcionar no mesmo horário que vinham desenvolvendo suas atribuições.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacoescontratosfm@gmail.com](mailto:licitacoescontratosfm@gmail.com). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Frei Martinho - PB, 18 de novembro de 2025  
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**DECRETO N.º 069 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAPRE**

**DISPÕE SOBRE: A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência e em conformidade com a Lei Municipal nº 252, de 15 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 430, de 24 de março de 2023.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, carecendo, portanto, de sua regularização;

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio **2025/2027**, que fica assim constituído:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Titular:** Eluzivania Liana de Macedo

**Suplente:** Lenilson Domingos dos Santos

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Katarina Marcia da Silva

**Suplente:** Maria Josilene Bezerra Hortins

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Jussara Dias Dantas

**Suplente:** Patrícia Susanny de Medeiros Araújo

### **REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL IGREJA CATÓLICA**

**Titular:** Dioclécia Cardoso Dantas Alves

**Suplente:** Aline Batista dos Santos

### **REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS**

**Titular:** Laura Beatriz Dias Oliveira

**Suplente:** Micaela Oliveira da Silva

### **REPRESENTANTE TRABALHADORES DO SUAS**

**Titular:** Kenira Amelia Dias

**Suplente:** Maria do Desterro de Oliveira

### **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA**

**Presidente:** Eluzivania Liana de Macedo

**Vice-Presidente:** Kenira Amelia Dias

**1ª Secretária:** Jussara Dias Dantas

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, admitida a recondução para o outro mandato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, ocorrerão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentaria Municipal vigente.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB, 18 de novembro de 2025.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2025**

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, ou acessando: <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoescontratosfm@gmail.com](mailto:licitacoescontratosfm@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147.

Frei Martinho - PB, 18 de Novembro de 2025  
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA - Presidente da Comissão